



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL N.º 2.162 DE 27 DE JULHO DE 2023

Página | 1

**“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE
COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CRISTAIS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista,
Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São
Paulo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica regulamentado o piso salarial dos Agentes
Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias no âmbito deste
Município para R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais), conforme Emenda
Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, condicionadas ao repasse
integral da União.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Página | 2

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL